

Política de Investimentos 2008/2012



Http:\\www.cbsprev.com.br
Central de Atendimento: 0800-268181

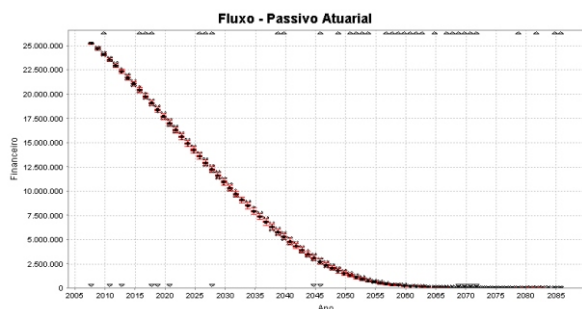
INFORMATIVO N.º 159 07-01-2008

VOLTA REDONDA/RJ

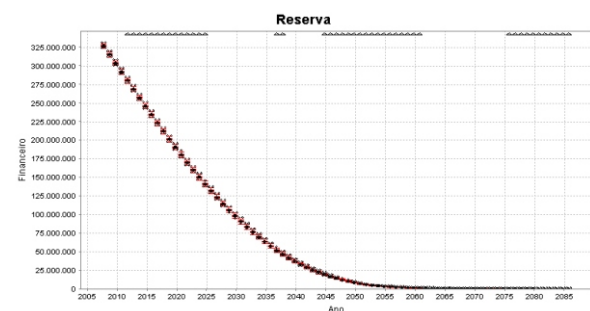
Plano de 35% da Média Salarial

1. EFPC : Caixa Beneficente dos Empregados da CSN - CBS (Cód. SPC 01208).
2. Exercício : 2008/2012.
3. Aprovação pelo Conselho Deliberativo : 244.ª RCD, de 13/Dez/2007.
4. Plano de Benefício : Plano de 35 % da Média Salarial (CNPB 19.980.014-74).
5. Meta Atuarial do Plano de Benefícios : INPC + 5 % a.a.
6. Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado - AETQ :
 - 6.1. Renda Fixa : Ricardo José Machado da Costa Esch - Diretor de Finanças e Controle.
 - 6.2. Renda Variável : Ricardo José Machado da Costa Esch - Diretor de Finanças e Controle.
 - 6.3. Imóveis : Francisco José Guimarães Padilha - Diretor de Administração e Benefícios.
 - 6.4. Emprést. e Financ. : Ricardo José Machado da Costa Esch - Diretor de Finanças e Controle.
7. Divulgação aos Participantes e Assistidos : Meio Eletrônico e Impresso.
8. Quadro Resumo da Política de Investimentos da CBS Previdência, de acordo com a Resolução CMN n.º 3.456, de 1.º/Jun/2007:

8.1. Passivo Atuarial – Benefício Concedido (BC) e Benefício a Conceder (BAC):



8.2. Reserva – Benefício Concedido (BC) e Benefício a Conceder (BAC) :



8.3. Resultados:

Segmento de aplicação	Alocação Objetivo	Limite inferior	Limite superior
Renda fixa	75,13	27,00	100,00
Baixo risco de crédito	---	27,00	100,00
Médio e alto risco de crédito	---	0,00	20,00
Renda variável	15,87	0,00	50,00
Ações em mercado	15,87	0,00	50,00
Participações	0,00	0,00	5,00
Renda variável – outros ativos	0,00	0,00	3,00
Imóveis	4,00	0,00	8,00
Desenvolvimento	---	0,00	8,00
Aluguéis e renda	---	0,00	8,00
Fundos imobiliários	---	0,00	8,00
Outros investimentos imobiliários	---	0,00	8,00
Empréstimos e financiamentos	5,00	4,00	15,00
Empréstimos a participantes	---	0,00	15,00
Financiamentos imobiliários	---	0,00	10,00

A alocação estratégica definida na tabela anterior (para o final de 2008) considera o enquadramento das ações CSN e reinvestimento desses recursos em ativos dos segmentos de Renda Fixa, Renda Variável (com limite máximo de 10% para ações CSN ON), Imóveis e Empréstimos. Adicionalmente, ressalta-se que a alocação-objetivo, bem como os limites de realocação, são resultados do estudo de ALM de modelagem estocástica (Asset Liability Management).

8.4. Segmento de Renda Fixa:

a. Benchmark

Buscando a melhor avaliação dos diferentes investimentos do segmento de renda fixa, a CBS Previdência estabeleceu os seguintes benchmarks:

- Para o Fundo Uatumã ficou definido o IPCA+7 % a.a. como benchmark, ficando claro que o índice de referência aqui estabelecido tem função gerencial e não como parâmetro de cálculo de performance.

- Outras metas também poderão ser incluídas em regulamentos específicos dos fundos.

Com a adoção desses benchmarks, a Entidade possui a expectativa de que, tanto no curto como no longo prazo, a rentabilidade de seus investimentos no segmento de renda fixa seja superior à variação de sua meta atuarial.

b. Critérios para alocação de recursos (ativos elegíveis)

São considerados elegíveis, os títulos e valores mobiliários classificados no segmento de renda fixa previstos na Resolução CMN n.º 3.456.

Restrições para a gestão interna dos recursos:

- De forma alguma serão admitidas novas aquisições de títulos privados de alto risco de crédito, exceto os que já se encontram em carteira, conforme política de risco de crédito definida neste documento.

- Até 10% dos RG em Fundo de Investimento em Dívida Externa (FIDE), de baixo risco de crédito, desde que swapados para taxa de juros ou índice de preço.

- Só haverá aportes da CBS Previdência em FIDC's classificados como de Baixo Risco de Crédito. No caso da gestão externa (veículos de investimento abertos, por exemplo, fundos de investimento abertos), serão permitidos investimentos em ativos de renda fixa de acordo com os limites legais estabelecidos pela Resolução CMN n.º 3.456 e demais regulamentações aplicáveis às EFPCs.

No caso de veículos de investimento exclusivos (por exemplo, fundos de investimento exclusivos e carteiras administradas), a Entidade poderá estipular regulamentos e mandatos específicos de acordo com as características dos mesmos, mas sempre respeitando a legislação em vigor.

Deverão ser respeitados os seguintes limites em relação aos recursos garantidores para Fundos Abertos e Exclusivos :

- Até 20 % dos RG em fundos de investimentos em direitos creditórios de baixo risco com finalidade de diversificação.

- Até 10% dos RG em fundos multimercados institucionais condominiais abertos .

(Exceção : Fundo Uatumã).

- Até 20 % dos RG em fundos de crédito.

Restrições : Não serão admitidos nas carteiras títulos provenientes de renegociação de dívida de estados, municípios, empresas estatais, títulos da dívida agrária e/ou moedas de privatização.

Limites Máximos de Diversificação em renda fixa, conforme legislação vigente : A CBS Previdência estabeleceu os seguintes limites de diversificação para os seguintes ativos de renda fixa:

- Até 20% dos recursos garantidores alocados em FIDCs e CCBs classificados como baixo risco de crédito;

- Até 10% dos recursos garantidores alocados em CCBs classificados como médio risco de crédito;

- Até 25% do total do Patrimônio Líquido do mesmo FIDC;

- Até 20% dos recursos garantidores alocados em CRIs e CCI's classificados como baixo risco de crédito;

- Até 10% dos recursos garantidores alocados em CRIs e CCI's classificados como médio risco de crédito;

Empréstimo de Títulos Públicos : A CBS Previdência estuda a possibilidade de empréstimo dos títulos presentes em sua carteira de investimentos, desde que esta operação esteja em consonância com a legislação vigente aplicável às EFPCs.

8.5. Segmento de Renda Variável:

a. Benchmark

A CBS Previdência apresenta um percentual da sua carteira alocado na ação CSN ON que caracteriza desenquadramento. O plano de enquadramento da CBS Previdência está aguardando ser aprovado pela SPC e CMN, de forma a se adequar até Dez/2008 aos limites estabelecidos pela Resolução CMN n.º 3.456. O benchmark para as ações CSN está sendo projetado com um retorno real de 12,05 % para o final de 2008. Para os demais veículos de investimento de Renda Variável, a CBS Previdência irá adotar como benchmark o Ibovespa. Com a adoção desse benchmark, a Entidade possui a expectativa de que, tanto no curto como no longo prazo, a rentabilidade de seus investimentos no segmento de renda variável seja superior à variação de sua meta atuarial.

Gestão Interna

Através do plano de enquadramento das ações da CSN, pleiteado pela CBS Previdência junto à SPC, a gestão interna poderá se tornar mais diversificada.

Dessa forma, a gestão interna será basicamente do tipo passiva em relação ao índice de referência Ibovespa. No entanto, uma parcela desses recursos poderá ser gerida de forma ativa, para buscar rentabilidade de algumas ações isoladas fora do índice de referência. Fica facultada, para a gestão interna, a utilização de derivativos de renda variável.

Gestão Externa

No caso da gestão externa, serão permitidos investimentos em fundos de renda variável (condominiais abertos) ou exclusivos, de acordo com os limites legais estabelecidos pela Resolução CMN n.º 3.456 e demais regulamentações aplicáveis às EFPCs.

No caso de fundos de investimentos exclusivos e/ou carteiras administradas, a Entidade poderá estipular regulamentos e mandatos específicos de acordo com as características dos mesmos, mas sempre respeitando a legislação em vigor, e tendo presentes as condições de segurança, rentabilidade, liquidez e solvência.

8.3 Segmento de Imóveis:

Os recursos serão alocados, após apreciação do Comitê Financeiro da CBS Previdência e aprovação da Diretoria Executiva, fundamentada no estudo de viabilidade do(s) projeto(s) e em parecer da Diretoria de Administração e Benefícios (DA) da CBS Previdência, observados os limites estabelecidos. O limite geral no conjunto dos investimentos do Segmento de Imóveis será de até 8% dos Recursos Garantidores do plano de benefícios. O índice de referência para aplicações no segmento de imóveis será a meta atuarial, ou seja, INPC + 5 % a.a.

8.4 Segmento de Empréstimos e Financiamento:

Os recursos serão investidos no segmento segundo normas de concessão aprovadas pelo Conselho Deliberativo da CBS Previdência. As aplicações devem respeitar os limites legais estabelecidos pela resolução CMN n.º 3.456, ou seja, até 15% dos Recursos Garantidores, para o Limite Geral no conjunto dos investimentos do Segmento de Empréstimos e Financiamentos.

Para a vigência desta Política de Investimentos, a CBS Previdência não pretende conceder novos financiamentos. O índice de referência para o segmento de empréstimos e financiamentos será a meta atuarial, ou seja, INPC + 5 % a.a.

9 Critérios para avaliação de Pessoas Jurídicas

Os gestores/administradores externos de investimento devem possuir excelência em classes de ativos específicas ou em estilos de gestão específicos. Eles se basearão nos regulamentos aplicáveis aos fundos sob sua responsabilidade com diretrizes detalhadas para suas ações. As carteiras de investimento montadas e geridas por estes gestores deverão atender à filosofia de investimento e aos requisitos definidos nos regulamentos. Esses regulamentos consideram, no mínimo, os seguintes pontos: Ativos elegíveis, Estilo de gestão, Diversificação, Custos de administração e Objetivos de performance. Os gestores/administradores externos de investimento deverão selecionar, comprar e vender os instrumentos financeiros específicos que atendam às suas diretrizes e respeitem os limites das regulamentações aplicáveis às EFPCs. Delega-se discricionariedade aos gestores/administradores externos para que executem investimentos conforme as determinações da Entidade. Os gestores/administradores deverão, quando solicitados, prover a Entidade de relatórios de performance de investimentos em formato previamente estabelecido por ela.

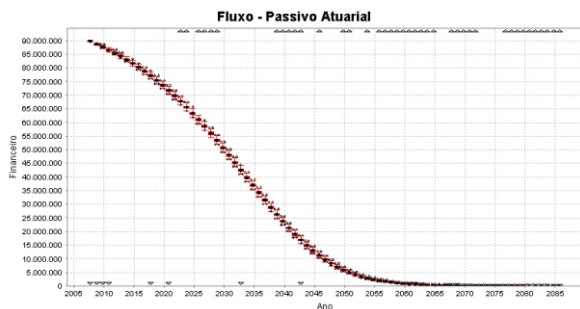
10. Responsável:

Volta Redonda, 17 de dezembro de 2007.

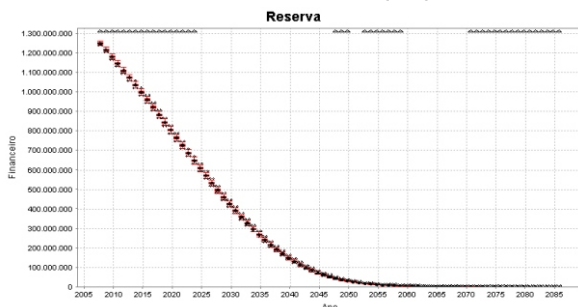
Ricardo José Machado da Costa Esch
Diretor de Finanças e Controle

Plano de Suplementação da Média Salarial

- 1. EFPC : Caixa Beneficente dos Empregados da CSN - CBS (Cód. SPC 01208).**
 - 2. Exercício : 2008/2012.**
 - 3. Aprovação pelo Conselho Deliberativo : 244.ª RCD, de 13/Dez/2007.**
 - 4. Plano de Benefício : Plano de Suplem. da Média Salarial (CNPB 19.790.052-65).**
 - 5. Meta Atuarial do Plano de Benefícios : INPC + 5 % aa.**
 - 6. Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado - AETQ :**
 - 6.1. Renda Fixa : Ricardo José Machado da Costa Esch - Diretor de Finanças e Controle.**
 - 6.2. Renda Variável : Ricardo José Machado da Costa Esch - Diretor de Finanças e Controle.**
 - 6.3. Imóveis : Francisco José Guimarães Padilha - Diretor de Administração e Benefícios.**
 - 6.4. Emprést. e Financ. : Ricardo José Machado da Costa Esch - Diretor de Finanças e Controle.**
 - 7. Divulgação aos Participantes e Assistidos : Meio Eletrônico e Impresso.**
 - 8. Quadro Resumo da Política de Investimentos da CBS Previdência, de acordo com a Resolução CMN nº 3.456, de 1º/Jun/2007 :**
- 8.1. Passivo Atuarial – Benefício Concedido (BC) e Benefício a Conceder (BAC) :**



8.2. Reserva – Benefício Concedido (BC) e Benefício a Conceder (BAC):



8.3. Resultados :

<i>Segmento de aplicação</i>	<i>Alocação Objetivo</i>	<i>Limite inferior</i>	<i>Limite superior</i>
Renda fixa	73,34	27,00	100,00
Baixo risco de crédito	---	27,00	100,00
Médio e alto risco de crédito	---	0,00	20,00
Renda variável	16,66	0,00	50,0
Ações em mercado	16,66	0,00	50,0
Participações	0,00	0,00	5,00
Renda variável - outros ativos	0,00	0,00	3,00
Imóveis	4,00	0,00	8,00
Desenvolvimento	---	0,00	8,00
Aluguéis e renda	---	0,00	8,00
Fundos imobiliários	---	0,00	8,00
Outros investimentos imobiliários	---	0,00	8,00
Empréstimos e financiamentos	6,00	4,0	15,00
Empréstimos a participantes	---	0,00	15,00
Financiamentos imobiliários	---	0,00	10,00

A alocação estratégica definida na tabela anterior (para o final de 2008) considera o enquadramento das ações CSN e reinvestimento desses recursos em ativos dos segmentos de Renda Fixa, Renda Variável (com limite máximo de 10% para ações CSN ON), Imóveis e Empréstimos. Adicionalmente, ressalta-se que a alocação-objetivo, bem como os limites de realocação, são resultados do estudo de ALM de modelagem estocástica (Asset Liability Management).

8.4. Segmento de Renda Fixa :

a. Benchmark

Buscando a melhor avaliação dos diferentes investimentos do segmento de renda fixa, a CBS Previdência estabeleceu os seguintes benchmarks:

- Para o Fundo Uatumã ficou definido o IPCA+7 % aa como benchmark, ficando claro que o índice de referência aqui estabelecido tem função gerencial e não como parâmetro de cálculo de performance.

- Outras metas também poderão ser incluídas em regulamentos específicos dos fundos.

Com a adoção desses benchmarks, a Entidade possui a expectativa de que, tanto no curto como no longo prazo, a rentabilidade de seus investimentos no segmento de renda fixa seja superior à variação de sua meta atuarial.

b. Critérios para alocação de recursos (ativos elegíveis)

São considerados elegíveis, os títulos e valores mobiliários classificados no segmento de renda fixa previstos na Resolução CMN n.º 3.456.

Restrições para a gestão interna dos recursos:

- De forma alguma serão admitidas novas aquisições de títulos privados de alto risco de crédito, exceto os que já se encontram em carteira, conforme política de risco de crédito definida neste documento.

- Até 10% dos RG em Fundo de Investimento em Dívida Externa (FIDE), de baixo risco de crédito, desde que swapados para taxa de juros ou índice de preço.

- Só haverá aportes da CBS Previdência em FIDC's classificados como de Baixo Risco de Crédito. No caso da gestão externa (veículos de investimento abertos, por exemplo, fundos de investimento abertos), serão permitidos investimentos em ativos de renda fixa de acordo com os limites legais estabelecidos pela Resolução CMN n.º 3.456 e demais regulamentações aplicáveis às EFPCs.

No caso de veículos de investimento exclusivos (por exemplo, fundos de investimento exclusivos e carteiras administradas), a Entidade poderá estipular regulamentos e mandatos específicos de acordo com as características dos mesmos, mas sempre respeitando a legislação em vigor.

Deverão ser respeitados os seguintes limites em relação aos recursos garantidores para Fundos Abertos e Exclusivos :

- Até 20 % dos RG em fundos de investimentos em direitos creditórios de baixo risco com finalidade de diversificação.
- Até 10% dos RG em fundos multimercados institucionais condominiais abertos .
(Exceção : Fundo Uatumã).

- Até 20 % dos RG em fundos de crédito.

Restrições : Não serão admitidos nas carteiras títulos provenientes de renegociação de dívida de estados, municípios, empresas estatais, títulos da dívida agrária e/ou moedas de privatização.

Limites Máximos de Diversificação em renda fixa, conforme legislação vigente : A CBS Previdência estabeleceu os seguintes limites de diversificação para os seguintes ativos de renda fixa:

- Até 20% dos recursos garantidores alocados em FIDCs e CCBs classificados como baixo risco de crédito;
- Até 10% dos recursos garantidores alocados em CCBs classificados como médio risco de crédito;
- Até 25% do total do Patrimônio Líquido do mesmo FIDC;
- Até 20% dos recursos garantidores alocados em CRIs e CCI's classificados como baixo risco de crédito;
- Até 10% dos recursos garantidores alocados em CRIs e CCI's classificados como médio risco de crédito;

Empréstimo de Títulos Públicos : A CBS Previdência estuda a possibilidade de empréstimo dos títulos presentes em sua carteira de investimentos, desde que esta operação esteja em consonância com a legislação vigente aplicável às EFPCs.

8.5. Segmento de Renda Variável:

a. Benchmark

A CBS Previdência apresenta um percentual da sua carteira alocado na ação CSN ON que caracteriza desenquadramento. O plano de enquadramento da CBS Previdência está aguardando ser aprovado pela SPC e CMN, de forma a se adequar até Dez/2008 aos limites estabelecidos pela Resolução CMN n.º 3.456. O benchmark para as ações CSN está sendo projetado com um retorno real de 12,05 % para o final de 2008. Para os demais veículos de investimento de Renda Variável, a CBS Previdência irá adotar como benchmark o Ibovespa. Com a adoção desse benchmark, a Entidade possui a expectativa de que, tanto no curto como no longo prazo, a rentabilidade de seus investimentos no segmento de renda variável seja superior à variação de sua meta atuarial.

Gestão Interna

Através do plano de enquadramento das ações da CSN, pleiteado pela CBS Previdência junto à SPC, a gestão interna poderá se tornar mais diversificada.

Dessa forma, a gestão interna será basicamente do tipo passiva em relação ao índice de referência Ibovespa. No entanto, uma parcela desses recursos poderá ser gerida de forma ativa, para buscar rentabilidade de algumas ações isoladas fora do índice de referência. Fica facultada, para a gestão interna, a utilização de derivativos de renda variável.

Gestão Externa

No caso da gestão externa, serão permitidos investimentos em fundos de renda variável (condominiais abertos) ou exclusivos, de acordo com os limites legais estabelecidos pela Resolução CMN n.º 3.456 e demais regulamentações aplicáveis às EFPCs.

No caso de fundos de investimentos exclusivos e/ou carteiras administradas, a Entidade poderá estipular regulamentos e mandatos específicos de acordo com as características dos mesmos, mas sempre respeitando a legislação em vigor, e tendo presentes as condições de segurança, rentabilidade, liquidez e solvência.

8.3. Segmento de Imóveis:

Os recursos serão alocados, após apreciação do Comitê Financeiro da CBS Previdência e aprovação da Diretoria Executiva, fundamentada no estudo de viabilidade do(s) projeto(s) e em parecer da Diretoria de Administração e Benefícios (DA) da CBS Previdência , observados os limites estabelecidos. O limite geral no conjunto dos investimentos do Segmento de Imóveis será de até 8% dos Recursos Garantidores do plano de benefícios; O índice de referência para aplicações no segmento de imóveis será a meta atuarial, ou seja, INPC + 5 % aa.

8.4. Segmento de Empréstimos e Financiamento:

Os recursos serão investidos no segmento segundo normas de concessão aprovadas pelo Conselho Deliberativo da CBS Previdência. As aplicações devem respeitar os limites legais estabelecidos pela resolução CMN n.º 3.456, ou seja, até 15% dos Recursos Garantidores, para o Limite Geral no conjunto dos investimentos do Segmento de Empréstimos e Financiamentos.

Para a vigência desta Política de Investimentos, a CBS Previdência não pretende conceder novos financiamentos. O índice de referência para o segmento de empréstimos e financiamentos será a meta atuarial, ou seja, INPC + 5 % aa.

9. Critérios para avaliação de Pessoas Jurídicas:

Os gestores/administradores externos de investimento devem possuir excelência em classes de ativos específicas ou em estilos de gestão específicos. Eles se basearão nos regulamentos aplicáveis aos fundos sob sua responsabilidade com diretrizes detalhadas para suas ações. As carteiras de investimento montadas e geridas por estes gestores deverão atender à filosofia de investimento e aos requisitos definidos nos regulamentos. Esses regulamentos consideram, no mínimo, os seguintes pontos: Ativos elegíveis, Estilo de gestão, Diversificação, Custos de administração e Objetivos de performance. Os gestores/administradores externos de investimento deverão selecionar, comprar e vender os instrumentos financeiros específicos que atendam às suas diretrizes e respeitem os limites das regulamentações aplicáveis às EFPCs. Delega-se discricionariedade aos gestores/administradores externos para que executem investimentos conforme as determinações da Entidade. Os gestores/administradores deverão, quando solicitados, prover a Entidade

de relatórios de performance de investimentos em formato previamente estabelecido por ela.

10. Responsável:

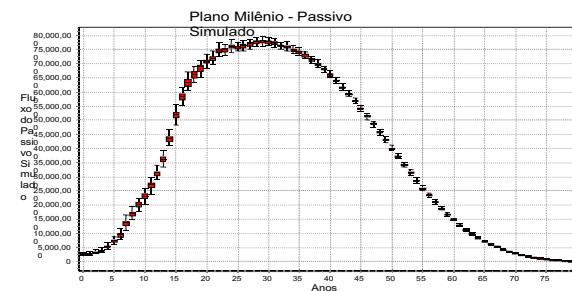
Volta Redonda, 17 de dezembro de 2007.

Ricardo José Machado da Costa Esch
Diretor de Finanças e Controle

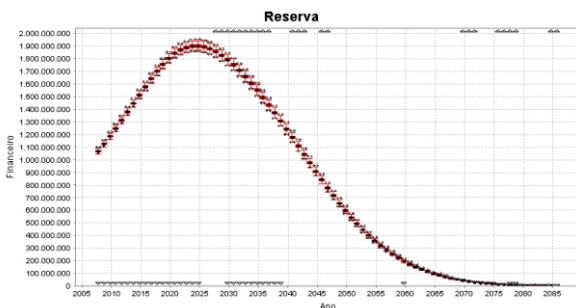
Plano Misto de Benefício Suplementar (“Milênio”)

1. EFPC : Caixa Benficiente dos Empregados da CSN - CBS (Cód. SPC 01208).
2. Exercício : 2008/2012.
3. Aprovação pelo Conselho Deliberativo : 244.ª RCD, de 13/Dez/2007.
4. Plano de Benefício : Plano Misto de Benef. Suplem. (“Milênio”) (CNPB 19.950.039-56).
5. Meta Atuarial do Plano de Benefícios : INPC + 5 % aa.
6. Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado - AETQ :
 - 6.1. Renda Fixa : Ricardo José Machado da Costa Esch - Diretor de Finanças e Controle.
 - 6.2. Renda Variável : Ricardo José Machado da Costa Esch - Diretor de Finanças e Controle.
 - 6.3. Imóveis : Francisco José Guimarães Padilha - Diretor de Administração e Benefícios.
 - 6.4. Emprést. e Financ. : Ricardo José Machado da Costa Esch - Diretor de Finanças e Controle.
7. Divulgação aos Participantes e Assistidos : Meio Eletrônico e Impresso.
8. Quadro Resumo da Política de Investimentos da CBS Previdência, de acordo com a Resolução CMN n.º 3.456, de 1.º/Jun/2007 :

8.1. Passivo Atuarial – Benefício Concedido (BC) e Benefício a Conceder (BAC) :



8.2. Reserva – Benefício Concedido (BC) e Benefício a Conceder (BAC) :



8.3. Resultados:

Segmento de alocação	Alocação Objetivo	Limite inferior	Limite superior
Renda fixa	52,37	27,00	100,00
Baixo risco de crédito	---	27,00	100,00
Médio e alto risco de crédito	---	0,00	20,00
Renda variável	35,63	0,00	50,0
Ações em mercado	35,63	0,00	50,0
Participações	0,00	0,00	20,00
Renda variável - outros ativos	0,00	0,00	3,00
Imóveis	4,00	0,00	8,00
Desenvolvimento	---	0,00	8,00
Aluguéis e renda	---	0,00	8,00
Fundos imobiliários	---	0,00	8,00
Outros investimentos imobiliários	---	0,00	8,00
Empréstimos e financiamentos	8,00	4,5	15,00
Empréstimos a participantes	---	0,00	15,00
Financiamentos imobiliários	---	0,00	10,00

A alocação estratégica definida na tabela anterior (para o final de 2008) considera o enquadramento das ações CSN e reinvestimento desses recursos em ativos dos segmentos de Renda Fixa, Renda Variável (com limite máximo de 10% para ações CSN ON), Imóveis e Empréstimos. Adicionalmente, ressalta-se que a alocação-objetivo, bem como os limites de realocação, são resultados do estudo de ALM de modelagem estocástica (Asset Liability Management).

8.4. Segmento de Renda Fixa:

a. Benchmark

Buscando a melhor avaliação dos diferentes investimentos do segmento de renda fixa, a CBS Previdência estabeleceu os seguintes benchmarks:

- Para os fundos Multimercados ficou definido o IPCA+7 % a.a para o Fundo Uatumã e o CDI para o Fundo Paraíba do Sul como benchmark, ficando claro que o índice de referência aqui estabelecido tem função gerencial e não como parâmetro de cálculo de performance.
- Os Fundos de Crédito e/ou Carteira de Crédito terão gestão do tipo ativa e buscarão superar CDI + 0,40 % a.a
- Outras metas também poderão ser incluídas em regulamentos específicos dos fundos.

Com a adoção desses benchmarks, a Entidade possui a expectativa de que, tanto no curto como no longo prazo, a rentabilidade de seus investimentos no segmento de renda fixa seja superior à variação de sua meta atuarial.

b. Critérios para alocação de recursos (ativos elegíveis)

São considerados elegíveis, os títulos e valores mobiliários classificados no segmento de renda fixa previstos na Resolução CMN n.º 3.456.

Restrições para a gestão interna dos recursos:

- De forma alguma serão admitidas novas aquisições de títulos privados de alto risco de crédito, exceto os que já se encontram em carteira, conforme política de risco de crédito definida neste documento.
- Até 10% dos RG em Fundo de Investimento em Dívida Externa (FIDE), de baixo risco de crédito, desde que swapados para taxa de juros ou índice de preço.
- Só haverá aportes da CBS Previdência em FIDC's classificados como de Baixo Risco de Crédito. No caso da gestão externa (veículos de investimento abertos, por exemplo, fundos de investimento abertos), serão permitidos investimentos em ativos de renda fixa de acordo com os limites legais estabelecidos pela Resolução CMN n.º 3.456 e demais regulamentações aplicáveis às EFPCs.

No caso de veículos de investimento exclusivos (por exemplo, fundos de investimento exclusivos e carteiras administradas), a Entidade poderá estipular regulamentos e mandatos específicos de acordo com as características dos mesmos, mas sempre respeitando a legislação em vigor.

Deverão ser respeitados os seguintes limites em relação aos recursos garantidores para Fundos Abertos e Exclusivos :

- Até 20 % dos RG em fundos de investimentos em direitos creditórios de baixo risco com finalidade de diversificação.
- Até 10% dos RG em fundos multimercados institucionais condominiais abertos.

(Exceção : Fundos Paraíba do Sul e Uatumã).

- Até 20 % dos RG em fundos de crédito.

Restrições : Não serão admitidos nas carteiras títulos provenientes de renegociação de dívida de estados, municípios, empresas estatais, títulos da dívida agrária e/ou moedas de privatização.

Limites Máximos de Diversificação em renda fixa, conforme legislação vigente : A CBS Previdência estabeleceu os seguintes limites de diversificação para os seguintes ativos de renda fixa:

- Até 20% dos recursos garantidores alocados em FIDCs e CCBs classificados como baixo risco de crédito;
- Até 10% dos recursos garantidores alocados em CCBs classificados como médio risco de crédito;
- Até 25% do total do Patrimônio Líquido do mesmo FIDC;
- Até 20% dos recursos garantidores alocados em CRIs e CCI's classificados como baixo risco de crédito;
- Até 10% dos recursos garantidores alocados em CRIs e CCI's classificados como médio risco de crédito;

Empréstimo de Títulos Públicos : A CBS Previdência estuda a possibilidade de empréstimo dos títulos presentes em sua carteira de investimentos, desde que esta operação esteja em consonância com a legislação vigente aplicável às EFPCs.

8.5. Segmento de Renda Variável :

a. Benchmark

A CBS Previdência apresenta um percentual da sua carteira alocado na ação CSN ON que caracteriza desenquadramento. O plano de enquadramento da CBS Previdência está aguardando ser aprovado pela SPC e CMN, de forma a se adequar até Dez/2008 aos limites estabelecidos pela Resolução CMN n.º 3.456. O benchmark para as ações CSN está sendo projetado com um retorno real de 12,05 % para o final de 2008. Para os demais veículos de investimento de Renda Variável, a CBS Previdência irá adotar como benchmark o Ibovespa. Com a adoção desse benchmark, a Entidade possui a expectativa de que, tanto no curto como no longo prazo, a rentabilidade de seus investimentos no segmento de renda variável seja superior à variação de sua meta atuarial.

b. Gestão Interna

Através do plano de enquadramento das ações da CSN, pleiteado pela CBS Previdência junto à SPC, a gestão interna poderá se tornar mais diversificada.

Dessa forma, a gestão interna será basicamente do tipo passiva em relação ao índice de referência Ibovespa. No entanto, uma parcela desses recursos poderá ser gerida de forma ativa, para buscar rentabilidade de algumas ações isoladas fora do índice de referência.

Fica facultada, para a gestão interna, a utilização de derivativos de renda variável.

c - Gestão Externa

No caso da gestão externa, serão permitidos investimentos em fundos de renda variável (condominiais abertos) ou exclusivos, de acordo com os limites legais estabelecidos pela Resolução CMN n.º 3.456 e demais regulamentações aplicáveis às EFPCs.

No caso de fundos de investimentos exclusivos e/ou carteiras administradas, a Entidade poderá estipular regulamentos e mandatos específicos de acordo com as características dos mesmos, mas sempre respeitando a legislação em vigor, e tendo presentes as condições de segurança, rentabilidade, liquidez e solvência.

8.3. Segmento de Imóveis:

Os recursos serão alocados, após apreciação do Comitê Financeiro da CBS Previdência e aprovação da Diretoria Executiva, fundamentada no estudo de viabilidade do(s) projeto(s) e em parecer da Diretoria de Administração e Benefícios (DA) da CBS Previdência, observados os limites estabelecidos. O limite geral no conjunto dos investimentos do Segmento de Imóveis será de até 8% dos Recursos Garantidores do plano de benefícios; O índice de referência para aplicações no segmento de imóveis será a meta atuarial, ou seja, INPC + 5 % a.a.

8.4 Segmento de Empréstimos e Financiamento:

Os recursos serão investidos no segmento segundo normas de concessão aprovadas pelo Conselho Deliberativo da CBS Previdência. As aplicações devem respeitar os limites legais estabelecidos pela resolução CMN n.º 3.456, ou seja, até 15% dos Recursos Garantidores, para o Limite Geral no conjunto dos investimentos do Segmento de Empréstimos e Financiamentos.

Para a vigência desta Política de Investimentos, a CBS Previdência não pretende conceder novos financiamentos. O índice de referência para o segmento de empréstimos e financiamentos será a meta atuarial, ou seja, INPC + 5 % a.a.

9. Critérios para avaliação de Pessoas Jurídicas:

Os gestores/administradores externos de investimento devem possuir excelência em classes de ativos específicas ou em estilos de gestão específicos. Eles se basearão nos regulamentos aplicáveis aos fundos sob sua responsabilidade com diretrizes detalhadas para suas ações. As carteiras de investimento montadas e geridas por estes gestores deverão atender à filosofia de investimento e aos requisitos definidos nos regulamentos. Esses regulamentos consideram, no mínimo, os seguintes pontos: Ativos elegíveis, Estilo de gestão, Diversificação, Custos de administração e Objetivos de performance. Os gestores/administradores externos de investimento deverão selecionar, comprar e vender os instrumentos financeiros específicos que atendam às suas diretrizes e respeitem os limites das regulamentações aplicáveis às EFPCs. Delega-se discricionariedade aos gestores/administradores externos para que executem investimentos conforme as determinações da Entidade. Os gestores/administradores deverão, quando solicitados, prover a Entidade de relatórios de performance de investimentos em formato previamente estabelecido por ela.

10. Responsável:

Volta Redonda, 17 de dezembro de 2007.

Ricardo José Machado da Costa Esch
Diretor de Finanças e Controle